DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Julgamento de Recursos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
EXTRATO DE CONTRATO:
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de Recapeamento Asfáltico a base de CBUQ com 3cm de espessura acabado em ruas públicas do Município de Arealva, incluindo todos os materiais, mão de obra e serviços afins e correlatos na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço sob regime de empreitada por preço global conforme condições e especificações que seguem, conforme Convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Sub Secretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais e o Município de Arealva conforme Processo nº 2845349/2019, Convênio nº 959/2019.

CONTRATO Nº 048/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA

CONTRATADA: YANG TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP

VIGENCIA: 90 dias, sendo de 26/06/2020 até 26/09/2020.

VALOR: R$163.581,42

ASSINATURA: 26 de junho de 2020.

Arealva, 29 de junho de 2020.

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
EXTRATO DE CONTRATO:
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de Recapeamento Asfáltico a base de CBUQ com 3cm de espessura acabado em ruas públicas do Município de Arealva localizado no Residencial Bela vista incluindo todos os materiais, mão de obra e serviços afins e correlatos na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço sob regime de empreitada por preço global conforme condições e especificações que seguem, conforme Convênio celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Arealva conforme Proposta SICONV nº 002712/2019, Contrato de Repasse nº 885.506/2019.

CONTRATO Nº 049/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA

CONTRATADA: YANG TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP VIGENCIA: 90 dias, sendo de 26/06/2020 até 26/09/2020.

VALOR: R$257.190,27

ASSINATURA: 26 de junho de 2020.

Arealva, 29 de junho de 2020.

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal

Julgamento de Recursos

JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

A Comissão Permanente de Licitação, com base nos princípios da administração pública dispostos no Artigo 37º da Constituição Federal de 1988, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência além dos princípios específicos da Lei 8666/93 da probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo entende por conhecer do recurso da empresa recorrente (CONSTANTINO PNEUS EIRELI), contudo, não assiste razão à recorrente no mérito, entendemos que eventuais vícios alegados pela recorrente não maculam o procedimento licitatório em epígrafe, as alegações não merecem prosperar, pois nos atemos as previsões editálicias, exclusivamente, fato esse não observado pela recorrente que mesmo assim interpôs recurso alegando inidoneidade da empresa vencedora da licitação, empresa que apresentou todos os documentos necessários e com a veracidade autenticada

por cartório; além disso salienta-se que a outra licitante (contrarrazoente) não deve ser inabilitada por ter sido penalizada em outro município, pois segundo os ditames do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Súmula 51 TCE/SP) a penalização se aplica apenas na circunscrição municipal; além disso com fulcro no princípio da boa-fé pública entendemos que não ocorreu a falsificação de documentos, por tratar-se de documentos declarados autênticos por cartório responsável e em conjunto, com fulcro na Súmula 51 TCE/SP, insta frisar que a penalização aplicada a empresa (BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI) se limita ao município que a apenou, a presente Comissão, decide com base nos fundamentos acima descritos, dar seguimento ao procedimento licitatório e não entende que está eivado de vícios que o tornam ilegal.

Arealva, 29 de junho de 2020.

LUANA DE OLIVEIRA TOBIAS

Presidente da Comissão